



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 13/3/17

Aprovado em 2ª Discussão em 10/4/17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/17 - DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoria do Executivo Municipal

Acrescenta subitem no item 2 – Vias Coletoras, na tabela do anexo III – Classificação do Sistema Viário, da Lei Complementar 279/16, de 05/10/2016 e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta subitem no item 2 – Vias Coletoras, na tabela do Anexo III – Classificação do Sistema Viário, da Lei Complementar 279/16, de 05/10/2016, que alterou a Lei Complementar nº 120/08, de 05/03/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Santa Rosa de Viterbo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO SISTEMA VIÁRIO

2 - Vias Coletoras

2.1 – ...

Aprovado em 2ª Discussão em 12/4/17

[Assinatura]
Presidente
pl Emenda Suplementar 01/17.

2.89 - Rua José Massaro
2.90 - Rua Yukio Yamashita

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de março de 2017.

[Assinatura]
LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 10/4/17



Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA N. 01/2017

De 10 de abril de 2017.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 02/17, de 03 de março de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que “ACRESCENTA SUBITEM NO ITEM 2- VIAS COLETORAS, NA TABELA DO ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO -, DA LEI COMPLEMENTAR 279/16, DE 05/10/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, *in fine* assinados, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresentam ao Plenário, a presente Proposta de Emenda Supressiva à propositura em epígrafe:

Art. 1º Suprime o subitem 2.89, do item “2” – Vias Coletoras, na tabela do Anexo III – Classificação do Sistema Viário, da Lei Complementar 279/16, de 5/10/16, que alterou a Lei Complementar nº 120/08, de 05/03/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Santa Rosa de Viterbo, bem como renumerando-se o subitem 2.90, que passará a ser 2.89 - Rua Yukio Yamashita, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO SISTEMA VIÁRIO

2 - Vias Coletoras

2.1 – [...]

.

.

.

2.89 - Rua Yukio Yamashita

PAULO H. DE MELLO W.C.L.
Vereador

Art. 2º Após aprovação da presente Proposta de Emenda Supressiva, requer-se sua inclusão ao texto original do projeto de lei complementar, de autoria do Executivo Municipal.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de abril de 2017.

Luís dos Reis Augusto
Vereador

ROBERTA L. DE ANDRADE ALVES PEREIRA
Vereadora

FABRÍCIO DA SILVA L.
Vereador

Adalberto Gonini Júnior
Vereador

FABIULA F. BEZERRA MOURA
Vereadora

LAÉRCIO COSTA A.
Vereador

MÁRIO MARCO B. TITARELLI
Vereador

Francisco Justino Mota Neto

Presidente

RENATO FRANCA DE OLIVEIRA
Vereador